

CAPITANIA FLUVIAL DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63402.002319/2025-23

2. Descrição da necessidade

A Capitania Fluvial de Brasília (CFB) identifica a necessidade de adquirir um trator agrícola de grande porte, destinado a apoiar as atividades operacionais relacionadas à movimentação de embarcações, especialmente nas áreas de atracação, bem como nos procedimentos de lançamento e recolhimento de meios fluviais.

A aquisição do trator visa garantir maior segurança, eficiência e confiabilidade nas manobras navais realizadas nas instalações da CFB, proporcionando melhor controle, tração e capacidade de carga durante o manuseio dos equipamentos e embarcações. O equipamento será utilizado em operações de apoio logístico e operacional, contribuindo diretamente para a continuidade e aprimoramento das atividades de patrulha, inspeção naval e demais ações de interesse da Autoridade Marítima na região.

Além disso, o trator deverá possuir características técnicas compatíveis com o terreno e as demandas específicas da organização, sendo fundamental para assegurar a pronta-resposta e o pleno funcionamento da estrutura fluvial sob responsabilidade da Capitania.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o trator agrícola requerido possui especificações técnicas padronizadas no mercado, com ampla oferta por diversos fornecedores e não exige soluções ou tecnologias exclusivas ou personalizadas. Esta característica permite que a aquisição seja realizada com base em especificações técnicas claras e objetivas, facilitando a competitividade, transparência e a obtenção de melhores condições comerciais, conforme previsto na legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	MISLENE RODRIGUES DE AGUIAR GOMES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Objeto

Aquisição de 1 (um) trator agrícola de grande porte, modelo ano corrente, com potência mínima do motor 105 CV, destinado a apoiar as operações da Capitania Fluvial de Brasília (CFB), especialmente nas atividades de movimentação, atracação, lançamento e recolhimento de embarcações fluviais.

Especificações Técnicas Principais

Item	Especificação
Potência nominal do motor	Mínimo de 105 cv (77 kW) a 2.000 rpm

Torque máximo	Mínimo de 400 Nm a 1.400–1.500 rpm
Motor	Diesel, 4 tempos, 3 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, injeção direta, refrigerado a água
Cilindrada	Aproximadamente 3,3 litros
Transmissão	Sincronizada, com no mínimo 12 marchas à frente e 4 à ré, dotada de super-redutor ou inversor de marchas
Embreagem	Bidisco, com acionamento mecânico ou hidráulico
Tração	4x4 (dupla tração) com acionamento eletro-hidráulico
Tomada de força (TDP)	Independente, com pelo menos uma velocidade padrão (540 rpm)
Sistema hidráulico	Vazão mínima de 54 L/min; capacidade de levante mínima de 3.800 kgf
Direção	Hidrostática, com bomba independente e raio de giro reduzido, adequada a manobras em áreas restritas
Freios	A disco, em banho de óleo, atuantes nas rodas traseiras
Bloqueio de diferencial	Acionamento hidráulico
Pneus	Industriais ou agrícolas de alta tração, adequados a piso de concreto, rampas molhadas e solo úmido, medidas equivalentes a 14.9-24 (dianteiros) e 18.4-34 (traseiros)
Lastros (pesos)	Conjunto de pesos dianteiros e traseiros que assegurem estabilidade em operações de tração e empuxo
Tanque de combustível	Capacidade mínima de 130 litros
Sistema elétrico	12V, alternador mínimo de 90A, iluminação completa (faróis dianteiros e traseiros de trabalho, luz de ré, piscas e sinalização)
Painel de instrumentos	Analógico/digital, com conta-horas, tacômetro, indicadores de temperatura, pressão de óleo e combustível
Estrutura de proteção	ROPS com capota de fibra ou cabine fechada com ventilação ou ar condicionado
Peso operacional	Aproximadamente 3.800 kg
Dimensões aproximadas	Comprimento: 4,2 m / Largura: 2,2 m / Altura: 2,7 m
Pintura e proteção anticorrosiva	Pintura resistente à umidade e ambientes fluviais

Condições de Entrega

- Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente
- Local: Patrimônio da Capitania Fluvial de Brasília, SHTN Trecho 2, Conjunto 4, Asa Norte, Brasília/DF

Requisitos de Recebimento e Fiscalização

- Recebimento provisório no ato da entrega, com posterior verificação da conformidade técnica e contratual
- Correção, substituição ou reparo de vícios constatados sob responsabilidade da contratada
- Recebimento definitivo em até 30 dias após o recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade

Requisitos de Transporte e Embalagem

- Transporte e acondicionamento que garantam a integridade do equipamento, com fixação adequada de partes móveis para evitar danos

Responsabilidades da Contratada

- Cumprir todas as obrigações legais relativas à qualidade e especificações técnicas
- Realizar diretamente os serviços contratados, sem delegação a terceiros
- Comunicar a data prevista para entrega com no mínimo 3 (três) dias de antecedência para acompanhamento

Disposições Complementares

- Em caso de divergências sobre qualidade, quantidade ou execução, será aplicado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021
- Não será concedido prazo para recebimento enquanto persistirem inconsistências não solucionadas pela contratada

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado

1. Fundamentação Técnica

O equipamento deve possuir potência mínima de 105 CV, torque de 400 Nm e capacidade de levante hidráulico de 3.800 kgf, além de cabine ou estrutura de proteção ROPS e tração 4×4. Tais especificações são indispensáveis para:

- **Segurança operacional:** As manobras de embarcações exigem torque e tração adequados, minimizando riscos a pessoas, embarcações e infraestrutura.
- **Eficiência operacional:** O trator permite manobras precisas, reduzindo o tempo de atracação e movimentação de cargas.
- **Durabilidade e resistência:** Equipamento robusto, com proteção anticorrosiva e pneus apropriados, garante operação confiável em ambientes fluviais.
- **Versatilidade:** Permite transporte interno de cargas e movimentação de equipamentos auxiliares, agregando valor funcional à aquisição.

2. Fundamentação de Mercado

O levantamento utilizou como base:

- **Licitações públicas recentes:** Pregões eletrônicos de prefeituras e órgãos municipais (2022–2025) envolvendo tratores com especificações semelhantes.
- **Valores de mercado:** Preços praticados para tratores novos, nacionais ou com assistência técnica local, considerando transporte e entrega.

Foi realizada pesquisa de preços em **compras governamentais recentes** (Compras.gov.br e atas de registro de preços) e junto a **fornecedores autorizados de tratores agrícolas novos/0 km**, que atendem integralmente às especificações técnicas do objeto.

Os preços unitários encontrados variaram de **R\$ 240.000,00** (marca YTO) a **R\$ 449.000,00** (marca New Holland), com média de **R\$ 311.750,00**, mediana de **R\$ 279.000,00** e coeficiente de variação de **26,53%**, caracterizando dispersão elevada da amostra.

Diante desse cenário, e em consonância com as boas práticas indicadas por órgãos de controle, optou-se por adotar a **mediana (R\$ 279.000,00)** como valor estimado de referência, por ser medida estatística mais robusta, que reduz o impacto de valores extremos e garante maior fidedignidade à estimativa.

Órgão/Entidade (UASG)	Data	Qtde	Marca/Modelo (quando indicado)	Preço unit. (R\$)	Observações
UNESP (Estadual – UASG 102312)	22/04 /2025	1	LS Tractor	254.000,00	Pregão homologado para máquinas/equipamentos agrícolas.
Estado do Pará (Convênio MAPA/PMP)	17/03 /2025	3	YTO	240.000,00	Lote com 3 unidades; item de trator agrícola 4×4 na faixa de 100–110 cv.
Estado do Pará (Convênio MAPA/PMP)	17/03 /2025	1	New Holland	449.000,00	Mesma compra; marca consolidada no segmento; valor mais alto da amostra.
CODEVASF – 10ª SR (UASG 195006)	06/12 /2024	1	Preet Tractors	304.000,00	SRP para tratores; item compatível com objeto (novo).

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na aquisição de um trator agrícola de grande porte, com potência mínima de 105 CV, destinado a apoiar as operações da Capitania Fluvial de Brasília (CFB). O equipamento será fundamental para a movimentação, atracação, lançamento e recolhimento de embarcações fluviais, garantindo maior segurança, eficiência e confiabilidade nas manobras navais realizadas nas instalações da CFB.

O trator atenderá às necessidades específicas do ambiente fluvial, apresentando tração 4x4 (dupla tração) com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico com vazão mínima de 54 L/min e capacidade de levantar de 3.800 kgf, além de tomada de força independente de 540 RPM. Deverá contar com estrutura robusta dotada de proteção ROPS, assegurando a operação segura em terrenos com inclinação de até 10º e compatibilidade com acessórios para manobras navais.

Além disso, o equipamento possuirá sistema de iluminação completo (faróis dianteiros e traseiros de trabalho, luz de ré, piscas e sinalização), painel analógico/digital com indicadores de temperatura, pressão de óleo e combustível, transmissão sincronizada com no mínimo 12 marchas à frente e 4 à ré, e embreagem bidisco com acionamento mecânico ou hidráulico, garantindo durabilidade e performance.

O trator deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, diretamente na sede da Capitania Fluvial de Brasília, onde será realizado o recebimento provisório para verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais. Somente após aprovação ocorrerá o recebimento definitivo, garantindo que o equipamento entregue atenda aos padrões de qualidade e desempenho.

A contratação engloba todas as despesas associadas, incluindo insumos, mão de obra, materiais, impostos, encargos, taxas, seguros e transporte, assegurando que o objeto seja entregue em perfeitas condições e pronto para uso imediato.

Esta solução integrada possibilitará à Capitania Fluvial de Brasília fortalecer suas operações de patrulha, inspeção naval e apoio logístico, garantindo maior agilidade, segurança e eficácia nas ações da Autoridade Marítima na região, contribuindo diretamente para a preservação da segurança e ordem nas vias navegáveis sob sua responsabilidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Capitania Fluvial de Brasília (CFB) **estima a contratação de 1 (um) trator de grande porte**, quantidade considerada suficiente e adequada para atender às necessidades operacionais da organização. Essa estimativa baseia-se na especificidade das atividades desenvolvidas, onde o trator será utilizado exclusivamente para apoiar as manobras de movimentação, lançamento e recolhimento de embarcações, bem como para operações logísticas e de apoio às atividades de patrulha e inspeção naval.

A escolha pela aquisição de um único equipamento justifica-se pela capacidade do trator em operar de forma eficiente e segura em todas as áreas de atuação da CFB, garantindo o suporte necessário sem a redundância de múltiplas unidades, o que implicaria em custos desnecessários para a administração pública. Além disso, a manutenção e operação de um único trator permite maior controle e otimização dos recursos disponíveis.

Ademais, a aquisição de um trator com as especificações técnicas adequadas e adaptadas ao terreno e às condições da região assegura o pleno funcionamento das operações fluviais, contribuindo diretamente para a continuidade das ações da Autoridade Marítima, com garantia de segurança, agilidade e eficiência nas manobras.

Dessa forma, a contratação de 1 (um) trator atende integralmente à demanda operacional da Capitania Fluvial de Brasília, sendo a quantidade ideal para garantir a execução das atividades com excelência e racionalidade econômica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	CATMAT	VALOR TOTAL
	Potência nominal do motor				
	Torque máximo				
	Motor				
	Cilindrada				
	Transmissão				
	Embreagem				
	Tração				
	Tomada de força (TDP)				
	Sistema hidráulico				
	Direção				
	Freios				
	Bloqueio de diferencial	UN	01	460678	R\$ 279.000,00
	Pneus				

Lastros (pesos)	Conjunto de pesos dianteiros e traseiros que assegurem estabilidade em operações de tração e empuxo				
Tanque de combustível	Capacidade mínima de 130 litros				
Sistema elétrico	12V, alternador mínimo de 90A, iluminação completa (faróis dianteiros e traseiros de trabalho, luz de ré, piscas e sinalização)				
Painel de instrumentos	Analógico/digital, com conta-horas, tacômetro, indicadores de temperatura, pressão de óleo e combustível				
Estrutura de proteção	ROPS com capota de fibra ou cabine fechada com ventilação ou ar condicionado				
Peso operacional	Aproximadamente 3.800 kg				
Dimensões aproximadas	Comprimento: 4,2 m / Largura: 2,2 m / Altura: 2,7 m				
Pintura e proteção anticorrosiva	Pintura resistente à umidade e ambientes fluviais				
					R\$ 279.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 279.000,00

3. Estimativa de Valor

Conforme determina a **Lei nº 14.133/2021** e a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, procedeu-se à **pesquisa de preços** em bases oficiais (ComprasNet, atas de registro de preços e pregões homologados), abrangendo os últimos 12 meses.

Foram obtidos **4 valores válidos**, de diferentes marcas e fornecedores, consolidando-se a seguinte amostra:

- Menor preço: **R\$ 240.000,00**
- Maior preço: **R\$ 449.000,00**
- Média aritmética: **R\$ 311.750,00**
- Mediana: **R\$ 279.000,00**
- Coeficiente de variação: **26,53%** (dispersão elevada)

3.1 Análise Crítica

A amostra apresenta **alta dispersão**, reflexo da heterogeneidade de marcas e condições de fornecimento.

- O **menor preço (R\$ 240.000,00)** corresponde a marcas de menor penetração no mercado nacional, com risco de assistência técnica restrita e menor confiabilidade.

- O **maior preço (R\$ 449.000,00)** refere-se a marcas consolidadas, mas apresenta valor destoante, que pode distorcer a média.
- A **mediana (R\$ 279.000,00)** representa a **tendência central** da amostra, reduzindo o impacto de valores extremos (outliers).

Assim, a **mediana é o método mais adequado** neste caso, pois:

- Confere maior robustez estatística em cenários de alta variação;
- Evita superestimação do valor de referência;
- Está alinhada às orientações de controle externo (TCU e CGU), que recomendam métodos que minimizem distorções.

3.2 Estimativa de Valor

Com base na pesquisa consolidada, o valor estimado de referência para a aquisição é de **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)** por unidade.

Esse valor corresponde à **mediana da amostra** obtida em compras públicas recentes e cotações de mercado, assegurando equilíbrio entre economicidade, competitividade e exequibilidade.

3.3 Conclusão

O valor de referência, baseado na **mediana da pesquisa de preços**, atende ao princípio da **economicidade**, evita risco de sobrepreço e assegura competitividade no certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 1 (um) trator agrícola de grande porte, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da contratação em parcelas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, com vistas a ampliar a competitividade, permitir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da economia de escala.

Todavia, no caso em questão, não é possível nem recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto se refere à aquisição de um único bem indivisível, com características técnicas específicas e integradas, indispensáveis para o desempenho operacional pretendido.

Além disso, trata-se de um equipamento de uso contínuo e integrado, que deve ser fornecido de forma única e completa, de modo a garantir a compatibilidade técnica entre seus sistemas (motor, transmissão, tração, hidráulico, estrutura de proteção, pneus, etc.), bem como a homogeneidade da garantia, manutenção e operação, o que inviabiliza a aquisição fracionada por partes ou componentes.

Portanto, o parcelamento do objeto comprometeria a integridade, o funcionamento e a eficiência da solução, podendo inclusive gerar riscos operacionais, aumento de custos com manutenção e perda de garantia do fabricante.

Dessa forma, justifica-se a não realização do parcelamento, por inviabilidade técnica e econômica, sendo mais eficiente e vantajoso à Administração adquirir o equipamento completo de um único fornecedor, assegurando a entrega integral do bem e o atendimento pleno das necessidades operacionais da Capitania Fluvial de Brasília.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes que impactem ou sejam necessárias para a viabilidade da presente contratação.

Trata-se de uma aquisição pontual e autônoma, cuja execução não depende de outros contratos vigentes ou planejados, nem está vinculada a outros processos de aquisição, prestação de serviços ou fornecimento de bens complementares.

Assim, a presente contratação pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo à coerência administrativa ou à eficiência operacional da Capitania Fluvial de Brasília.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 6/2025, encaminhado pela Capitania Fluvial de Brasília, foi identificada a necessidade de aquisição de um trator, equipamento essencial para o apoio às atividades operacionais e de manutenção desenvolvidas pela Organização Militar.

A partir dessa demanda, foi criada a contratação nº 787010-103/2025 pelo Centro de Intendência da Marinha em Brasília (CeIMBra), em conformidade com o planejamento logístico e orçamentário vigente. A aquisição encontra-se alinhada com os objetivos estratégicos da Marinha do Brasil, contribuindo para o aumento da eficiência nas operações de apoio terrestre, movimentação de embarcações e conservação de áreas de interesse da Capitania.

Assim, a contratação está devidamente integrada ao planejamento institucional, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades operacionais previamente identificadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do trator proporcionará maior segurança e eficiência nas operações de manobra das embarcações da Capitania Fluvial de Brasília (CFB), especialmente em suas estruturas de apoio operacional. A disponibilidade de equipamento próprio permitirá autonomia nas ações logísticas, eliminando a dependência de meios terceirizados.

Com isso, espera-se uma redução dos custos operacionais recorrentes, maior agilidade nas atividades de apoio e melhoria na continuidade dos serviços prestados, contribuindo diretamente para a manutenção da prontidão e o cumprimento das atribuições institucionais da CFB.

A contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação referente à aquisição do trator, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do equipamento, justificativa da necessidade, estimativa de preços e critérios de aceitação;
3. Realização de pesquisa de preços atualizada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos;
4. Análise técnica e jurídica do processo, para garantir a conformidade legal e administrativa da contratação;
5. Início do processo licitatório ou, conforme o caso, a instrução do procedimento para contratação direta, nos termos da legislação vigente;
6. Acompanhamento da execução contratual, com fiscalização técnica do fornecimento e recebimento definitivo do bem, conforme especificações previstas.

Essas medidas visam garantir a regularidade do processo, o atendimento à demanda operacional da Capitania Fluvial de Brasília e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição do trator, por si só, não representa impacto ambiental direto, uma vez que se trata da compra de equipamento sem intervenção imediata no meio ambiente. No entanto, durante sua utilização, especialmente em operações de manobra de embarcações e movimentação de cargas ou materiais, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos, como:

- Emissão de gases poluentes, resultante da queima de combustível fóssil (diesel);
- Poluição sonora, em função do funcionamento do motor em áreas sensíveis;
- Risco de vazamento de óleo lubrificante ou combustível, com potencial de contaminação do solo ou pavimentos;
- Compactação do solo, caso o equipamento seja operado em áreas não pavimentadas ou de baixa resistência.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de combustível conforme especificações ambientais vigentes;
- Realização de manutenção preventiva e corretiva regular, conforme recomendações do fabricante;
- Operação do equipamento apenas por pessoal habilitado, com treinamento em boas práticas ambientais;
- Destinação adequada de resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com normas ambientais;
- Preferência por áreas pavimentadas e/ou devidamente preparadas para operação do trator.

Com essas ações, busca-se garantir o uso sustentável do equipamento, em consonância com a legislação ambiental vigente e com os princípios de responsabilidade socioambiental adotados pela Marinha do Brasil.

15. Justificativa de que é Bem de Luxo

Conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece critérios para definição de bens de luxo, a Capitania Fluvial de Brasília (CFB) esclarece que o trator de grande porte a ser adquirido não se enquadra nessa categoria por atender exclusivamente a finalidades operacionais essenciais às atividades da Autoridade Marítima na região.

O equipamento terá uso estritamente funcional, destinado ao apoio logístico e operacional na movimentação de embarcações, em áreas de atracação, lançamentos e recolhimento de meios fluviais, atividades indispensáveis à segurança e eficiência das manobras navais. Além disso, o trator deverá possuir características técnicas específicas compatíveis com as condições do terreno e a necessidade de alta capacidade de carga e tração, o que reforça seu caráter utilitário.

Portanto, a aquisição do trator não se configura como gasto supérfluo ou de ostentação, mas sim como investimento necessário para garantir o pleno funcionamento das operações da CFB, com foco na segurança, eficiência e continuidade das ações de patrulha, inspeção naval e apoio logístico da Autoridade Marítima.

Dessa forma, fica evidente que o trator não se caracteriza como bem de luxo, conforme os critérios estabelecidos no referido decreto.

17. Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira para os licitantes que participam do processo de aquisição do trator agrícola se justifica pela necessidade de garantir a capacidade do contratado em cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, assegurando a entrega do equipamento dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas definidas.

Dada a complexidade e o valor da contratação, que inclui não apenas o fornecimento do trator, mas também a cobertura de todas as despesas correlatas — tais como insumos, mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, seguros e demais custos incidentes —, é imprescindível que a empresa licitante demonstre solidez financeira e estabilidade econômica suficientes para suportar os investimentos iniciais e eventuais imprevistos durante a execução do contrato.

Além disso, a qualificação econômico-financeira contribui para mitigar riscos ao órgão contratante, evitando atrasos, falhas na entrega, problemas de garantia e descumprimento das responsabilidades legais e contratuais, que poderiam comprometer a continuidade e a eficiência das operações da Capitania Fluvial de Brasília.

Portanto, a exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira dos participantes é medida necessária e proporcional para assegurar a escolha de fornecedor idôneo, apto a garantir a plena execução do objeto, resguardando os interesses públicos envolvidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

18. Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica para os licitantes envolvidos na aquisição do trator agrícola é fundamental para assegurar que o fornecedor possua a experiência, os conhecimentos e os recursos técnicos necessários para fornecer um equipamento que atenda plenamente às especificações e aos padrões de qualidade exigidos pela Capitania Fluvial de Brasília.

Dado o caráter estratégico do trator para as operações de movimentação, atracação, lançamento e recolhimento de embarcações fluviais, é imprescindível que o fornecedor demonstre competência técnica comprovada na comercialização ou assistência técnica de equipamentos similares, garantindo a entrega de um produto adequado, confiável e seguro para uso em ambiente fluvial e operacional rigoroso.

A qualificação técnica também assegura que o licitante possui capacidade para prestar suporte técnico, realizar manutenção preventiva e corretiva, e cumprir as condições contratuais relacionadas à garantia e assistência pós-venda, aspectos essenciais para a continuidade das atividades da Capitania Fluvial.

Portanto, a exigência de qualificação técnica é uma medida indispensável para minimizar riscos de falhas no fornecimento, garantir a conformidade do objeto contratado com as necessidades operacionais e assegurar a eficiência e segurança nas atividades da Autoridade Marítima.

18. Não Utilização do Catálogo Eletrônico

Consulta realizada no **PNCP – Catálogo Eletrônico**: demonstra que o objeto pretendido (trator agrícola de grande porte) **não está padronizado**. Atualmente, constam apenas itens como:

- Água mineral natural, sem gás;
- Café;
- Açúcar.

Portanto, a aquisição deverá ser realizada por processo licitatório tradicional, com especificações próprias no Termo de Referência.

19. Não Utilização do SRP

Nos termos do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, a Capitania Fluvial de Brasília (CFB) justifica a **não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a aquisição de **um trator de grande porte**, pelas seguintes razões:

1. **Aquisição pontual e quantitativo reduzido:** Trata-se da aquisição de **apenas uma unidade** de trator, com destinação específica e imediata às operações da CFB, o que caracteriza uma demanda pontual e não recorrente. Nessas condições, não se justifica a adoção do SRP, que é recomendado para contratações frequentes, com possibilidade de adesão por múltiplos órgãos e economia de escala.
2. **Especificidade técnica:** O equipamento requerido possui requisitos técnicos específicos, ajustados às necessidades operacionais da Capitania, o que inviabiliza sua inserção em um catálogo padronizado ou em atas de registro de preços existentes, voltadas geralmente a itens de uso comum.
3. **Eficiência e economicidade do processo direto:** A realização de procedimento licitatório direto, voltado exclusivamente para esta aquisição pontual, apresenta-se como a forma mais eficiente e adequada para assegurar a proposta mais vantajosa à Administração, atendendo de forma célere e precisa à necessidade identificada.

Dessa forma, justifica-se a **não utilização do SRP**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, considerando a natureza específica, pontual e tecnicamente direcionada da contratação pretendida.

20. IRPs de outros órgãos

A Capitania Fluvial de Brasília (CFB), ao avaliar a possibilidade de adesão a procedimentos licitatórios por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente mediante participação em Intenções de Registro de Preços (IRPs) promovidas por outros órgãos da Administração Pública, realizou consulta aos sistemas disponíveis, com o objetivo de verificar a existência de IRPs vigentes ou planejadas que contemplassem a aquisição de trator de grande porte com características compatíveis às necessidades operacionais desta Organização Militar.

Contudo, após análise das IRPs publicadas nos sistemas oficiais (como o Compras.gov.br), não foi identificado nenhum processo com objeto compatível em termos de especificações técnicas, finalidade de uso e condições operacionais, que permitisse a participação da CFB de forma adequada à sua realidade e às exigências específicas do equipamento requerido.

Diante disso, ficou inviabilizada a adesão a IRPs de terceiros, restando como alternativa mais adequada a realização de procedimento licitatório próprio, garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme preconizado na legislação vigente.

Assim, justifica-se a não participação em IRPs de outros órgãos, por ausência de objeto compatível com as necessidades específicas desta Capitania.

21. Quantidade cotada mínimo de 100%

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, a Capitania Fluvial de Brasília (CFB) estabelece que a quantidade cotada pelos licitantes deverá obrigatoriamente corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade total prevista para o item.

Tal exigência visa assegurar que o objeto licitado — neste caso, 1 (uma) unidade de trator de grande porte — seja fornecido integralmente, evitando-se fracionamento de propostas ou adjudicações parciais que possam comprometer a utilidade do item, sua destinação operacional ou a economicidade da contratação.

No caso em questão, trata-se de uma aquisição única e indivisível, cuja entrega parcial tornaria inviável o atendimento da necessidade da Administração, pois a funcionalidade do item está atrelada à sua aquisição completa.

Dessa forma, para garantir a efetividade do processo, a compatibilidade com os objetivos operacionais da CFB e a adequada execução contratual, a cotação deverá abranger 100% da quantidade do item, não sendo admitidas propostas parciais ou em frações da quantidade prevista.

22. Atividade de Custeio

Conforme previsto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e complementado pela Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, considera-se como **atividade de custeio** a aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos, quando destinados ao apoio das atividades institucionais da Administração Pública.

A Capitania Fluvial de Brasília (CFB) esclarece que a aquisição do trator de grande porte está diretamente relacionada ao apoio logístico e operacional das atividades institucionais da organização, tais como movimentação de embarcações, manobras navais e procedimentos de lançamento e recolhimento de meios fluviais, essenciais à segurança e eficiência das operações fluviais sob sua responsabilidade.

Portanto, o trator integra o rol de máquinas e equipamentos cuja aquisição destina-se à continuidade e aprimoramento das funções administrativas e operacionais da Capitania, enquadrando-se plenamente na definição de atividade de custeio prevista no artigo 2º da Portaria ME nº 7.828/2022.

Adicionalmente, destaca-se o disposto na **Circular nº 16/2025 SGM**, que orienta as contratações relativas a atividades de custeio, dispondo que:

- A celebração de novos contratos ou prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas conforme a seguinte competência:
 - Pelo Comandante da Marinha para contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00;
 - Pelo Órgão de Direção-Geral (ODG) ou Órgão de Direção Setorial (ODS) para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00, com possibilidade de subdelegação para autorizar contratos com valor até R\$ 1.000.000,00 aos titulares de Organização Militar (OM);
 - Pelos titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata e das Entidades ou Órgãos vinculados ao Comando da Marinha para contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00, sendo que valores superiores deverão ser encaminhados com justificativa ao Gabinete do Comandante da Marinha.
- Para definição dos valores e instâncias de governança na autorização, deverá ser observada a anualidade do contrato ou termos aditivos, com base no valor contratual do exercício financeiro.
- A solicitação de autorização para contratação deve apresentar informações como número do contrato, objeto, justificativa, valor anual, entre outras.
- Documentos exigidos para contrato inicial e termos aditivos incluem parecer da Consultoria Jurídica da União (CJU), relatórios, nota técnica da assessoria jurídica, declaração de disponibilidade orçamentária, entre outros.
- A autorização deve ser concedida pela cadeia de comando da OM solicitante, e não da cadeia do órgão executor.

Por fim, conforme o art. 2º da referência H da Circular nº 16/2025 SGM, são consideradas atividades de custeio aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns que apoiam o desempenho institucional, incluindo:

- Aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Serviços de conservação, segurança, manutenção de prédios e equipamentos, entre outros.

Diante do exposto, a aquisição do trator de grande porte pela Capitania Fluvial de Brasília **enquadra-se perfeitamente como atividade de custeio**, devendo a contratação observar os procedimentos e competências de autorização estabelecidos pela legislação e normativos aplicáveis, assegurando a conformidade e governança adequadas ao processo.

23. Confidencialidade das informações do TR

Nos termos da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, que regula o acesso à informação no âmbito da Administração Pública, as informações contidas no Termo de Referência referente à aquisição do trator de grande porte para a Capitania Fluvial de Brasília não são classificadas como sigilosas.

O conteúdo do Termo de Referência compreende dados técnicos, operacionais e administrativos necessários para a correta especificação do objeto a ser contratado, garantindo transparência, competitividade e legalidade ao processo licitatório, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência previstos na referida lei.

As informações nele contidas não envolvem dados estratégicos, confidenciais ou restritos que possam comprometer a segurança institucional ou o interesse público, sendo, portanto, acessíveis e disponibilizadas aos interessados, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 12.527/2011.

Dessa forma, reafirma-se que as informações do Termo de Referência não se enquadram como sigilosas, garantindo a ampla divulgação e o acesso público, conforme previsto na legislação vigente.

27. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

27.1. Justificativa da Viabilidade

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Após a realização administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa para aquisição de equipamentos/serviço de segurança, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para tal.

28. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO FARIAS DE MELLO

Membro da Equipe de Planejamento

HEDLEY BARBOSA FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

MISLENE RODRIGUES DE AGUIAR GOMES

Coordenadora da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo.

WANDERSON MORAIS RAMOS

Ordenador de Despesas